



7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019

Aos 30 de outubro de 2025, firmam o presente o Termo Aditivo ao Termo de Fomento, para a execução de objeto de interesse público e recíproco, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONFINES/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 01.006.232/0001-10, situada à Rua Gustavo Rodrigues, nº 275, Centro, Confins/MG - CEP 33500-000, Fone (31) 3665-7829, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Geraldo Gonçalves dos Santos, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, representada pela atual Secretária, Raquel Andreza de Jesus, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO BATISTA BEM VIVER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.014.790/0001-52, com sede na Avenida Augusto de Lima, nº 1962, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG - CEP 30.190-003, telefone: 3686-1116 email _____, aqui representada pelo atual Presidente, **Sr. Timóteo Pereira Lima**, CPF nº 224.518.117-49 e Carteira de Identidade 02320361-2 MD, doravante denominada **O.S.C.**, sob a regência da Lei n.º 13.019/14 e suas alterações; com aplicação subsidiária do Decreto Municipal n.º 976, de 14 de outubro de 2019 e do Decreto Federal 8.726/2016; na Lei Federal nº 8.742/2013 (LOAS) e na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO QUE,

- Em 23 de setembro de 2019, foi assinado o Termo de Fomento 002/2019¹, entre as partes acima qualificadas, nos termos do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019, cujo objeto é a prestação do Serviço de Acolhimento Institucional a pessoas idosas, a partir de 60 anos, em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), garantindo até 03 (três) vagas para referenciamento de idosos do município de Confins/MG (para Grau I e II), ocorreu a necessidade de promover uma alteração para fins de O novo plano contempla a continuidade e ampliação das ações desenvolvidas, abrangendo: acolhimento Institucional de Idosos nos Graus I e II, com 03 vagas fixas, no valor de R\$ 5.500,00 por vaga/mês; acolhimento Institucional Grau III, com possibilidade de complementação no valor de R\$ 3.450,00 por idoso, aplicável conforme o grau de dependência; atendimento na Modalidade Centro Dia, mediante encaminhamento técnico, com repasse variável calculado em R\$ 190,00 por diária, ocorreu a necessidade de promover a sua prorrogação por mais 12 (doze) meses, conforme solicitação constante no memorando nº 4.602/2025 datado em 21/10/2025, da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, responsável pela gestão da presente parceria, a qual foi instruída com novo Plano de Trabalho e anexos apresentado pela OSC; Parecer Técnico da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social acerca análise do novo Plano de Trabalho; relatório de Acolhido; cópia do Estatuto Social, cópia da Ata de Eleição e Posse da Diretoria atualizada; cópia do RG e CPF do presidente da instituição, além da documentação referente a regularidade fiscal (cartão CNPJ e Certidões Negativas de Débitos), quanto a qualificação técnica (comprovante de inscrição no CMAS, inscrição no CNEAS, Alvará de Localização e Funcionamento), a Declaração de Idoneidade e Declaração Inexistência de Impedimentos para

¹ De acordo com lançamento realizado nos sistemas internos de Contratos, Compras, Licitações e Contabilidade, consta a seguinte numeração para presente parceria: **Termo de Fomento nº 002/2019**, para fins de empenhamento das despesas.



celebrar parceria nos termos do artigo 39 da Lei Federal 13.019/14, em atendimento aos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/14 c/c, que desde já fazem instruem o presente aditivo;

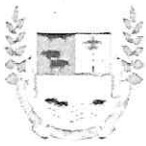
Trata-se da alteração do Item 3 e seus subitens – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA, constante no Anexo I do 3º Termo Aditivo do Termo de Fomento 002/2019, para fins de O novo plano contempla a continuidade e ampliação das ações desenvolvidas, abrangendo:

- Acolhimento Institucional de Idosos nos Graus I e II, com 03 vagas fixas, no valor de R\$ 5.500,00 por vaga/mês;
- Acolhimento Institucional Grau III, com possibilidade de complementação no valor de R\$ 3.450,00 por idoso, aplicável conforme o grau de dependência;
- Atendimento na Modalidade Centro Dia, mediante encaminhamento técnico, com repasse variável calculado em R\$ 190,00 por diária.

Renovando-se assim o PLANO DE TRABALHO – Anexo I para o período referido, o qual passa a ser regido segundo as diretrizes do Anexo I do presente instrumento, permanecendo inalterado o objeto da parceria;

Trata-se da alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Termo de Fomento 002/2019, com intuito de promover a prorrogação do prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses, sendo o prazo de execução a contar de 15/11/2025 findando-se, portanto, em 14/11/2026, e o prazo de vigência até 15/11/2026, renovando-se assim o PLANO DE TRABALHO – Anexo I para o período referido, o qual passa a ser regido segundo as diretrizes dos anexos do presente instrumento, permanecendo inalterado o objeto da parceria;

- Renova-se a CLÁUSULA SEGUNDA – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E ACRÉSCIMO, em razão da presente prorrogação do prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses, o Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social disponibilizará a ASSOCIAÇÃO BATISTA BEM VIVER o valor total de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), a ser transferido em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas no valor de no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) cada, valores eventuais/flutuantes: Acolhimento Grau III: acréscimo de R\$ 3.450,00 por idoso, aplicável apenas enquanto perdurar a condição de dependência comprovada por relatório técnico; Centro Dia: valor de R\$ 190,00 por diária, mediante justificativa técnica e encaminhamento formal dos serviços socioassistenciais do município (CRAS/CREAS), a serem liberadas referente aos meses de NOVEMBRO/2025 A NOVEMBRO/2026.
- Justifica-se a presente prorrogação nos termos da Comunicação Interna, e nos termos do Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Des. Social “Considerando Termo de Fomento 02/2019 firmado entre este município e a Associação Batista Bem Viver – ABBV, mantenedora da ILPI Recanto Vida, inscrita no CNPJ sob o nº 03.014.790/0001-52, com sede à Avenida Augusto de Lima, nº 1962, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, e unidade executora localizada na Rua Licordino Barbosa, nº 235, Município de Confins/MG, venho, por meio deste, solicitar a celebração de Termo Aditivo a parceria. A solicitação tem por objeto a adequação da parceria ao Plano de Trabalho referente ao exercício de 2025, que mantém a execução do serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas, conforme preceitua a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Lei Federal nº 13.019/2014. O novo plano contempla a continuidade e ampliação das ações desenvolvidas, abrangendo:



Acolhimento Institucional de Idosos nos Graus I e II, com 03 vagas fixas, no valor de R\$ 5.500,00 por vaga/mês; Acolhimento Institucional Grau III, com possibilidade de complementação no valor de R\$ 3.450,00 por idoso, aplicável conforme o grau de dependência; Atendimento na Modalidade Centro Dia, mediante encaminhamento técnico, com repasse variável calculado em R\$ 190,00 por diária.

A finalidade do aditivo é assegurar a continuidade do serviço de acolhimento e a inclusão da modalidade Centro Dia no escopo da parceria, conforme previsto e justificado no Plano de Trabalho em anexo, tendo em vista o aumento da demanda municipal e a necessidade de manutenção do atendimento integral e humanizado às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade. Dessa forma, requer-se a formalização do Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 02/2019, adequando o prazo de vigência, objeto e valores de repasse à realidade apresentada no Plano de Trabalho/2025, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais”.

- Fundamentam-se tais alterações nos termos do item 4.2 da Cláusula Quarta e dos itens 12.1 e 12.2 da Cláusula Doze, ambos do Termo de Fomento nº 002/2019², bem como do art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014³. A prorrogação possui fundamento no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014⁴ combinado com art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/2016⁵. Cumpre mencionar que tal renovação/repactuação foi devidamente aprovada pela área técnica da SMDS por meio de Parecer Técnico, entregue em 21/10/2025, em atendimento ao inciso IV, do art. 18 do Decreto Municipal nº 976/2019 c/c com inciso V do, art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
- A Procuradoria Jurídica, mediante o Parecer Jurídico nº 339/2025 de 29/10/2025 - que é parte integrante deste termo aditivo - manifestou favoravelmente pelo prosseguimento do presente aditamento, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo.

POR ESTAREM PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS E POR SER VONTADE DAS PARTES, FICA AJUSTADO:

² 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

I – mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO para sua consideração, em no mínimo trinta dias antes do término inicialmente previsto.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de vigência.

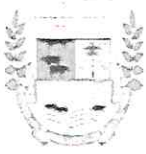
12.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

³ Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

⁴ A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

⁵ Art. 21. A cláusula de vigência de que trata o deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

Parágrafo único. Nos casos de celebração de termo de colaboração para execução de atividade, o prazo de que trata o **caput**, desde que tecnicamente justificado, poderá ser de até dez anos.



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM 3 E SEUS SUBITENS –
CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA DO TERMO DE FOMENTO 002/2019**

1.1. Fica o objeto desta parceria o atendimento de idoso em Grau III de dependência para exercer as atividades da vida diária em Instituição de Longa Permanência de Idosos, para referenciamento de idosos do município de Confins/MG de, **Grau de Dependência Grau I e II**, garantindo até 03 (três) vagas, e atendimento na modalidade **Centro Dia**, renovando-se assim o PLANO DE TRABALHO – Anexo I para o período referido, o qual passa a ser regido segundo as diretrizes do Anexo I do presente instrumento, permanecendo inalterado o objeto da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

2.1 – Fica prorrogado o prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses, renovando-se assim a Cláusula Quarta, a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O PRAZO DE EXECUÇÃO do presente aditamento ao Termo de Fomento nº 002/2019, será de 12 (doze) meses a contar de 15/11/2025 findando-se, portanto, em 15/11/2026.

4.1.1 – O PRAZO DE VIGÊNCIA do presente aditamento ao Termo de Fomento nº 002/2019 será até 15/11/2026, sendo os quarenta e cinco para garantir o pagamento de obrigações geradas no mês de outubro de 2025 e a consequente prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

3.1 – Em razão da prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, ficam renovados os valores previstos e acrescidos valores eventuais na Cláusula Segunda, conforme a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1 – O valor total estimado será de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), a ser transferido a ASSOCIAÇÃO BATISTA BEM VIVER, mediante transferência eletrônica em conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2. – Deverão ser transferidas 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas totalizando o valor mensal de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) cada, a serem liberadas nos meses de NOVEMBRO/2025 A NOVEMBRO/2026.

2.3. O acréscimo deverá ser em valores eventuais/flutuantes: Acolhimento Grau III: acréscimo de R\$ 3.450,00 por idoso, aplicável apenas enquanto perdurar a condição de dependência comprovada por relatório técnico; Centro Dia: valor de R\$ 190,00 por diária, mediante justificativa técnica e encaminhamento formal dos serviços socioassistenciais do município (CRAS/CREAS).

2.4. As despesas decorrentes da parceria ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº 02.008.002.08.245.0012.2085.33504300000 – Ficha 273 – Fonte 1500000000000.



CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1 – Ficam, consequentemente, reformulados o Anexo I - PLANO DE TRABALHO, o qual passa a ser regido segundo as diretrizes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não foram objeto do presente aditivo e, sendo assim, ficam aqui ratificadas.

5.2 - Os instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública e regularmente publicado dispensa testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a sua publicação, o presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

5.3 - Tendo em vista que as empresas licitantes atualmente tem optado pela assinatura eletrônica dos instrumentos contratuais, **caso a assinatura eletrônica seja realizada em data posterior a data de assinatura estabelecida neste contrato ficam convalidados todos os atos administrativos e direitos a partir de 30/10/2025**. Tal assinatura fundamenta-se Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Confins/MG, 30 de outubro de 2025.


Geraldo Gonçalves Dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL DE CONFINS


Raquel Andreza de Jesus
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL


Timoteo Pereira Lima
ASSOCIAÇÃO BATISTA BEM VIVER



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

6

Rua Gustavo Rodrigues, 275 – Centro – Confins/MG –
Email: - Tel: (31)3665-7829

Anexo I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS		PLANO DE TRABALHO 7º Termo Aditivo Termo de Fomento nº 002/2019		Ano: 2025/2026	
1 – IDENTIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL					
NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS				CNPJ 01.006.232/0001-10	
ENDEREÇO Rua Gustavo Rodrigues		BAIRRO Centro		CEP: 33500-000	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Geraldo Gonçalves dos Santos		CARGO Prefeito Municipal		DATA VENC. DO MANDATO 31/12/2028	
GESTÃO DA PARCERIA: Secretaria Municipal de Assistência Social				GESTORA: Raquel Andreza de Jesus	
2 – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
NOME ASSOCIAÇÃO BATISTA BEM VIVER				CNPJ: 03.014.790/0001-52	
ENDEREÇO Avenida Augusto de Lima, nº 1962.		BAIRRO, CIDADE/MG. Barro Preto, Belo Horizonte/MG.		CEP: 30.190-003	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Timoteo Pereira Lima		CARGO: Presidente	E-MAIL recantovida2013@gmail.com		TELEFONE: (31) 3686-1116 3294-1744
DADOS BANCÁRIOS		BANCO: Caixa Econômica Federal		AGÊNCIA: 0083	CONTA CORRENTE: 738971696-8
3 - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA					
3.1 - PROGRAMA/TÍTULO: É objeto a prestação do Serviço de Acolhimento Institucional a pessoas idosas, a partir de 60 anos, em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), garantindo até 03 (três) vagas para referenciamento de idosos do município de Confins/MG (para Grau I e II) e acolhimento institucional Grau III e atendimento modalidade centro dia , mediante encaminhamento técnico .					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

7

Rua Gustavo Rodrigues, 275 – Centro – Confins/MG –

Email: confins@confinsmg.gov.br - Tel: (31)3665-7829

3.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Sob regência da Lei n.º 13.019/14 e suas alterações; com aplicação subsidiária do Decreto Municipal n.º 976, de 14 de outubro de 2019 e do Decreto Federal 8.726/2016; na Lei Federal nº 8.742/2013 (LOAS) e na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).	TIPO DE ATENDIMENTO: Disponibilização do Serviço de Acolhimento de Idosos em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), garantindo até 03 (três) vagas para referenciamento de idosos a partir de 60 anos do município de Confins/MG. (para Grau I e II), e acolhimento institucional Grau III e atendimento modalidade centro dia, mediante encaminhamento técnico.	PERÍODO DE EXECUÇÃO: 15/11/2025 A 15/11/2026.
3.3 - JUSTIFICATIVA: Nos termos do Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social a Lei nº 8.742/1993 defini a Assistência Social enquanto Política Pública a ser realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade; A Lei nº 10.741/2003, Estatuto do Idoso, traz como obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e a convivência familiar e comunitária; O Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Confins e a Organização da Sociedade Civil Associação Batista BemViver – Recanto Vida, visando à transferência de recursos financeiros destinados à prestação continuada do serviço de acolhimento institucional de pessoas idosas do município, em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e as prerrogativas da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. O presente aditivo visa à adequação dos valores e do objeto da parceria vigente, promovendo o fortalecimento da Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, por meio da oferta de acolhimento institucional a pessoas idosas em situação de negligência, abandono e/ou risco social. A proposta está em consonância com o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, atendendo aos critérios da Lei nº 13.019/2014, especialmente quanto à clareza do objeto, metas, custos e formas de execução. Considerando a continuidade da parceria para o custeio de três vagas fixa sem Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), voltada ao acolhimento de pessoas idosas do município de Confins mediante avaliação técnica da equipe de Proteção Social Especial, observa-se a plena adequação da proposta à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e às diretrizes do SUAS. A ILPI “Recanto Vida” possui capacidade técnica e estrutural comprovada, bem como regularidade documental junto aos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso, configurando-se como parceira legítima e apta à execução do serviço em regime de mútua cooperação como Município. Dadas as especificidades da Instituição de Longa Permanência para Idosos, não é ideal a execução direta, até mesmo porque, o município não possui demanda real para implementação de uma unidade própria sendo portanto parcerias, importantes ferramentas para a oferta do serviço em sua integralidade. Neste aspecto, é importante destacarmos dentro da premissa da Assistência Social, a institucionalização torna-se a última estratégia, quando esgotadas todas as possibilidades de reorganização da família para a garantia do cuidado e do envelhecimento saudável. A larga experiência da entidade em tela na realização do serviço de acolhimento de institucional para pessoas idosas no município de confins, bem como o vínculo existente entre a instituição e os conselhos de direitos municipais da pessoa idosa e conselho municipal de Assistência social local, nos demonstra atendimento integral ao objeto proposto. É importante destacarmos, que atualmente temos idosos do município já inseridos na referida instituição e entendemos que a não renovação pode acarretar uma grande desorganização da ordem efetiva e adaptativa dos usuários. Compreende-se que o objeto proposto, qual seja, a parceria entre a Organização Sociedade Civil e a Administração Pública para oferta de ambiente saudável, seguro, higiênico e confortável visando a manutenção e melhoria do serviço de acolhimento institucional, sendo este, parte integrante da rede de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), caracteriza reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.		

**3.4 - OBJETIVO GERAL:**

Prestação do Serviço de Acolhimento Institucional a pessoas idosas, a partir de 60 anos, em instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), garantindo até 03 (três) vagas para referenciamento de idosos do município de Confins/MG - **(para Grau I e II)** e acolhimento institucional **Grau III** e atendimento modalidade centro dia, mediante encaminhamento técnico.

3.4.1 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS E CRITÉRIOS DE ADMISSÃO:

- Prestar os serviços de Acolhimento Institucional na modalidade de Instituição de Longa Permanência Para Idosos a partir de 60 anos de idade, **de ambos os sexos**, com grau de dependência I e II, durante os 07 dias por semana, no período de 24 horas por dia, oferecendo serviços, programas e projetos sócio assistenciais de forma propiciar a garantia dos direitos humanos (civis, políticos, econômicos, sociais e individuais) de cada residente;
- a) Grau I – Idosos independentes, mesmo que utilizem algum equipamento de auto ajuda;
- b) Grau II – idosos com dependência em até três atividades da vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene, mas sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;
- c) Acolhimento Institucional Grau III, com possibilidade de complementação no valor de R\$ 3.450,00 por idoso, aplicável conforme o grau de dependência;
- d) Atendimento na Modalidade Centro Dia, mediante encaminhamento técnico, com repasse variável calculado em R\$ 190,00 por diária
- Na assistência os idosos deverão ter todos os cuidados, como alimentação balanceada, administração de medicamentos, fisioterapia, terapia ocupacional, orientação espiritual, visando proporcionar-lhes bem estar e tratamento digno;
- Promover atividades que valorizam, estimulam e potencializam a condição de escolher e decidir, além de passeios, atividades recreativas, culturais, gastronômicas e de lazer que reforçam a convivência dos idosos em grupo;
- Oferecer aos acolhidos proteção integral disponibilizando equipe qualificada para acompanhá-los e monitorá-los, bem como fornecer os materiais e as instalações físicas adequadas, em condições de higiene, segurança e acessibilidade.
- Os idosos serão referenciados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, antes de serem admitidos pela OSC PARCEIRA, serão submetidos a uma triagem pela equipe técnica (enfermeira, terapeuta ocupacional, nutricionista e fisioterapeuta) para avaliação do grau de dependência; Em seguida passarão pelo processo de admissão, em entrevista com os dirigentes e assistente social, de acordo com o Regimento Interno da Instituição;
- Aprovada a institucionalização será efetivado o preenchimento dos documentos: “Ficha de Avaliação do Idoso”, “Contrato de Assistência ao Idoso” e “Termo de Responsabilidade Para Admissão”, que serão assinados pelo idoso e seu responsável e pelo representante do município de Confins/MG, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.5 – INDICADORES DE METAS QUANTITATIVOS:

META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	INÍCIO	TÉRMINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

9

Rua Gustavo Rodrigues, 275 – Centro – Confins/MG –

Email: confins@confins.mg.gov.br - Tel: (31)3665-7829

01	Disponibilização do Serviço de Acolhimento de Idosos em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), garantindo até 03 (três) vagas para referenciamento de idosos a partir de 60 anos do município de Confins/MG.(para Grau I e II) e acolhimento institucional Grau III e atendimento modalidade centro dia , mediante encaminhamento técnico.	Idosos a partir de 60 anos	Até 03 (três) vagas	15/11/2025	15/11/2026
----	--	----------------------------	---------------------	------------	------------

3.7. – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO.

3.7.1 – Após o fechamento contábil de cada mês, a OSC PARCEIRA fará a prestação de contas física-financeira até o dia 25 do mês seguinte, que consistirá na apresentação de um relatório acerca da execução dos serviços prestados e os documentos fiscais correspondentes as despesas e à movimentação bancária, juntamente com extrato bancário.

3.7.2 – A fiscalização do objeto da parceria será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de visitas técnicas à instituição e análise das prestações de contas.

3.7.3 –. Terá também a responsabilidade de fiscalização o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município de Confins /MG.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PERÍODO DE NOV/2025 A NOV/2026

ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS PERMITIDAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALORES	
			Valor total Mensal Estimado	Valor Total Estimado
1. DESPESAS DE PESSOAL ENCARGOS – custear despesas decorrentes do pagamento de funcionários, RPA, incluindo as provisões de custos indiretos, encargos fiscais e sociais, e verbas rescisórias;	MES	12 (doze)	R\$ 16.500,00 ⁶	R\$ 198.000,00 ⁷
2. MATERIAL DE CONSUMO – custear despesas com aquisição de material de consumo em geral: gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, leite e derivados, carne e derivados, água mineral, hortifrutigranjeiros, gás de cozinha dentre outros. Materiais de higiene pessoal geriátrico e médico: fraldas geriátricas, luva de procedimento, atadura, gaze, gaze estéril, micropore, AGE, lancetas, roupa íntima geriátrica, álcool 70%, Shampoo, condicionador, protetor solar, hidratante corporal, luvas, uniformes, sapatos, aventais, óculos, abafadores, máscaras e outros.				

⁶ No valor mensal estimado, encontra-se previsto o valor de R\$ 5.500,00 por vaga de idoso Grau I e II;

⁷ **OBS IMPORTANTE:** A Administração Pública Municipal não se responsabilizará pela cobertura de quaisquer custos que eventualmente excedam o valor previsto neste instrumento, portanto, as despesas extras que por ventura sejam necessárias para execução do objeto da parceria deverão ser custeadas pela instituição a título de contrapartida, conforme disposto no Parecer Técnico emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social acerca do Plano de Trabalho apresentado pela própria ASSOCIAÇÃO BATISTA BEM VIVER, em novembro de 2025 (que desde já instrui o presente aditivo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES

10

Rua Gustavo Rodrigues, 275 – Centro – Confins/MG –

Email: confins@confinsmg.gov.br - Tel: (31)3665-7829

3. DESPESAS DE MANUTENÇÃO – custear despesas referente ao fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água, serviços de telefonia e internet.				
4. MANUTENÇÃO DE VEÍCULO – custear despesas com a aquisição de insumos em geral para veículos: óleos lubrificantes e pneus, peças, gasolina e etanol; contratação de serviços para manutenção dos veículos; Contratação de serviços de seguros de veículos.				

4.1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO PARA O PERÍODO

O valor total estimado será de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), a ser transferido a ASSOCIAÇÃO BATISTA BEM VIVER, mediante transferência eletrônica em conta bancária específica vinculada a este instrumento.

Deverão ser transferidas 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) cada, a serem liberadas nos meses de NOVEMBRO/2025 A NOVEMBRO/2026.

Com possibilidade de complementação no valor de R\$ 3.450,00 por idoso, aplicável conforme o grau de dependência, e atendimento na Modalidade Centro Dia, mediante encaminhamento técnico, com repasse variável calculado em R\$ 190,00 por diária.

A despesa decorrente da transferência acima indicada correrá por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária: nº 02.008.002.08.245.0012.2085.33504300000 – Ficha 273–Fonte 150000000000

5 – DECLARAÇÃO

PLANO DE TRABALHO APRESENTADO ENCONTRA-SE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/14 C/C COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 976/2019, AFIRMO A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS CONCERNENTES AS DESPESAS APRESENTADAS NESTE PLANO DE TRABALHO, SOB AS PENAS DA LEI, TENDO EMVISTA A PARTICIPAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BATISTA BEM VIVER. DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM HORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O MUNICÍPIO DE CONFINES OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL.

Confins/MG, 30 de outubro de 2025.

ASSINATURA DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BATISTA BEM VIVER

6- PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ESTÁ DE ACORDO COM O ART. 19 CUMULADO COM ART. 22 DA LEI FEDERAL N.º 13.019/14, PODENDO SER APROVADO, OBSERVANDO-SE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS QUADROS ACIMA. Venho submeter à apreciação de V. Sª. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista a participação do Município, contida no Termo de Colaboração.

RAQUEL ANDREZA DE JESUS

Data: 30/10/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

11

Rua Gustavo Rodrigues, 275 – Centro – Confins/MG –

Email: confins@confins.mg.gov.br - Tel: (31)3665-7829

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO E AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019.


GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 30/10/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 026/2025 -
AQUISIÇÃO DE COBERTURAS DE CURATIVOS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Confins/MG torna público aos interessados a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO R/P nº 026/2025, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA COBERTURAS DE CURATIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TRP PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Menor preço por item. Entrega das propostas será até às **09:00hs do dia 01/12/2025 e abertura às 09:30hs** da mesma data. O edital poderá ser adquirido no Link: <https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1>, www.licitardigital.com.br na Plataforma do Licitador digital e no PNC <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador: 5A8211EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 7º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE FOMENTO 002/2019

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 7º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE FOMENTO 002/2019**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentam-se tais alterações nos termos do item 4.2 da Cláusula Quarta e dos itens 12.1 e 12.2 da Cláusula Doze, ambos do Termo de Fomento nº 002/2019, bem como do art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014. A prorrogação possui fundamento no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 combinado com art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/2016. Cumpre mencionar que tal renovação/repactuação foi devidamente aprovada pela área técnica da SMDS por meio de Parecer Técnico, entregue em 21/10/2025, em atendimento ao inciso IV, do art. 18 do Decreto Municipal nº 976/2019 c/c com inciso V do, art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;

GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representada pela atual Secretária, Raquel Andreza de Jesus

O.S.C PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO BATISTA BEM VIVER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.014.790/0001-52.

OBJETO: Em 23 de setembro de 2019, foi assinado o Termo de Fomento 002/2019, entre as partes acima qualificadas, nos termos do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019, cujo objeto é a prestação do Serviço de Acolhimento Institucional a pessoas idosas, a partir de 60 anos, em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), garantindo até 03 (três) vagas para referenciamento de idosos do município de Confins/MG (para Grau I e II), ocorreu a necessidade de promover uma alteração para fins de O novo plano contempla a continuidade e ampliação das ações desenvolvidas, abrangendo: acolhimento Institucional de Idosos nos Graus I e II, com 03 vagas fixas, no valor de R\$ 5.500,00 por vaga/mês; acolhimento Institucional Grau III, com possibilidade de complementação no valor de R\$ 3.450,00 por idoso, aplicável conforme o grau de dependência; atendimento na Modalidade Centro Dia, mediante encaminhamento técnico, com repasse variável calculado em R\$ 190,00 por diária, ocorreu a necessidade de promover a sua prorrogação por mais 12 (doze) meses, conforme solicitação constante no memorando nº 4.602/2025 datado em 21/10/2025, da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, responsável pela gestão da presente parceria, a qual foi instruída com novo Plano de Trabalho e

anexos apresentado pela OSC; Parecer Técnico da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social acerca análise do novo Plano de Trabalho; relatório de Acolhido; cópia do Estatuto Social, cópia da Ata de Eleição e Posse da Diretoria atualizada; cópia do RG e CPF do presidente da instituição, além da documentação referente a regularidade fiscal (cartão CNPJ e Certidões Negativas de Débitos), quanto a qualificação técnica (comprovante de inscrição no CMAS, inscrição no CNEAS, Alvará de Localização e Funcionamento), a Declaração de Idoneidade e Declaração Inexistência de Impedimentos para celebrar parceria nos termos do artigo 39 da Lei Federal 13.019/14, em atendimento aos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/14 c/c, que desde já fazem instruem o presente aditivo;

VALOR MENSAL: Deverão ser transferidas 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas no valor de no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) cada, valores eventuais/flutuantes: Acolhimento Grau III: acréscimo de R\$ 3.450,00 por idoso, aplicável apenas enquanto perdurar a condição de dependência comprovada por relatório técnico; Centro Dia: valor de R\$ 190,00 por diária, a serem liberadas nos meses de NOVEMBRO/2025 A NOVEMBRO/2026.

DATA DE ASSINATURA: 30/10/2025.

PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO do presente aditamento ao Termo de Fomento nº 002/2019, será de 12 (doze) meses a contar de 15/11/2025 findando-se, portanto, em 15/11/2026.

SIGNATÁRIOS:

PELA CONTRATANTE: PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Gonçalves dos Santos e SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representada pela atual Secretária, Raquel Andreza de Jesus.

PELA CONTRATADA: Sr. Timóteo Pereira Lima, CPF nº 224.518.117-49 e Carteira de Identidade 02320361-2 MD.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 14/11/2025

LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação - <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

Publicado por:
Anne Bheatrix Machado Silva
Código Identificador: 1E30DF40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2025. Torna público o extrato do contrato Nº 128/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e MASTER GESTÃO TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 17.316.566/0001-20. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POR MEIO DA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS GESTÃO PÚBLICA EM PLATAFORMA WEB INTEGRADO, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, E QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DO SIAFIC – SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE EM UM MESMO AMBIENTE VIRTUAL ADVINDO, PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 2020. Pregão Eletrônico: 004/2025. Valor: R\$ 255.499,92 (dois mil e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Vigência: 01/10/2025 até 01/10/2026. Divinolândia de Minas/MG, 13 de novembro de 2025,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.